<u>12 DE MARÇO DE 2021 — XXXI — № 048 —</u> JABOATÃO DOS GUARARAPES

12 de março de 2021

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal n.º 38/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

- Ato n.º 0552/2021 NOMEAR GLEDSON RODRIGUES DE SENA, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 3, símbolo CAA-8, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito a partir de 1º de março de 2021.
- Ato n.º 0553/2021 NOMEAR ROSÂNIA DA PAZ ARAÚJO, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 6, símbolo CAA-8, na SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, com efeito a partir de 1º de março de 2021.
- Ato n.º 0554/2021 NOMEAR REINALDO DE MESQUITA JÚNIOR, no Cargo de Direção e Gerenciamento de SUPERINTENDENTE, símbolo CDG-3, na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E DE MOBILIDADE, com efeito a partir de 08 de março de 2021.
- Ato n.º 0555/2021 EXONERAR TASMANIA HENRIQUE DE MELO, matrícula nº 4.0912525.1, do Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 5, símbolo CAA-10, da SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E DE CULTURA, com efeito a partir de 28 de fevereiro de 2021.
- Ato n.º 0556/2021 NOMEAR LÚCIO ALEX FRANCISCO GOMES, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 5, símbolo CAA-10, na SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E DE CULTURA, com efeito a partir de 1º de março de 2021.
- **Ato n.º 0557/2021 EXONERAR** EDUARDO MARIANO DE ALMEIDA MELO, matrícula nº 4.0912385.1, do Cargo de Assessoria e Assistência de ASSESSOR ESPECIAL 4, símbolo CAA-4, do GABINETE DO PREFEITO, com efeito a partir de 28 de fevereiro de 2021.
- **Ato n.º 0558/2021 NOMEAR** NANCY BARROS LEITE, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 4, símbolo CAA-9, na SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, com efeito a partir de 10 de março de 2021.
- Ato n.º 0559/2021 NOMEAR ANDRÉ CARLOS FERREIRA DA COSTA, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 6, símbolo CAA-10, na SECRETARIA ESPECIAL DE REGIONALIZAÇÃO DA GESTÃO, com efeito a partir de 1º de

marco de 2021.

Ato n.º 0560/2021 — NOMEAR CARLOS FRED MENDONÇA DA SILVA JÚNIOR, no Cargo de Direção e Gerenciamento de CHEFE DE NÚCLEO, símbolo CDG-6, na SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS, com efeito a partir de 1º de março de 2021.

Jaboatão dos Guararapes, 11 de março de 2021.

Anderson Ferreira

Prefeito

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA GERAL

COMISSÃO ESPECIAL INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 007 - CG/ COMISSÃO ESPECIAL

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 13, § 3° e 4° , da Lei 038/2021, publicada no DOM n° 024, em 06/02/2021, como também no Ato n° 318/2021, de 18/02/2021, publicado no DOM n° 033 de 19/02/2021;

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias úteis, os trabalhos da Comissão Especial para a conclusão de Inquérito Administrativo, tombado sob o nº 003/2020-CG/1ºCPIA, Instaurada pela Portaria nº 47/2020, de 28 de agosto de 2020, em desfavor de DEYVIDE HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 21.388-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, surtindo efeito a partir de 17 de março 2021.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de março de 2021

Isabela Oliveira Silva Guedes

Corregedora Geral do Município

PORTARIA CGM Nº 004/2021

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e considerando

o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 038/2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Jaboatão dos Guararapes e a Lei Municipal n° 284, de 30 de dezembro de 2004, que trata das competências e atribuições específicas daquele Órgão; no uso das atribuições que lhe foram delegadas e consolidadas pela Lei Complementar nº 029/2017, de 28 de junho de 2017, com alterações, bem como pelo Ato nº 0277/2017, de 11 de janeiro de 2017; bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 547/2010, que altera os artigos 174 e 175 da Lei Municipal nº 224/96;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 24/2020 declarando "Situação de Emergência" em virtude da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e determina a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações no setor privado municipal;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 072/2020 dispondo sobre o relaxamento de medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública, é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade no andamento dos Processos Administrativos existentes no Munícipio.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL** de inquérito administrativo, com o escopo de dar andamento aos processos administrativos provenientes da 1º e 2º CPIA existentes no Município.

ISABELA OLIVEIRA SILVA GUEDES — matrícula nº. 91118-4 — PRESIDENTE;

CLETO JOSÉ MENDES FILHO, matrícula nº.15210-2, MEMBRO;

ELVIRA ANTONIA DO NASCIMENTO, matrícula nº.14.258-1, MEMBRO.

Art. 2º. Fica mantida no que couber a Portaria nº 003, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de março de 2021.

Andréa Costa de Arruda Controladora-Geral do Município

(Republicado por Incorreção)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA GERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 006 - CG/ COMISSÃO ESPECIAL

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 13, § 3° e 4° , da Lei 038/2021, publicada no DOM n° 024, em 06/02/2021, como também no Ato n° 318/2021, de 18/02/2021, publicado no DOM n° 033 de 19/02/2021;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício n° 0524 de 2021/SMS-CGT datado de 22 de fevereiro de 2021, bem como os documentos em anexo ao citado Ofício.

RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, na modalidade de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos dispositivos dos artigos 169 e 179 da Lei 224/1996, a ser procedido pela 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo desta Controladoria Geral do Município, em desfavor de servidor WELLINGTON BENEDITO DA SILVA, matrícula nº 15947-6, ocupante do Cargo de Assistente em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de apuração de supostas infrações disciplinares dispostas na Lei 224/1996.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de março de 2021

Isabela Oliveira Silva Guedes

Corregedora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA - PMJG/SAD N.01 DE 11 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos gerais para composição das siglas das Secretarias Municipais, Secretarias Executivas, Secretarias Especiais e Superintendências Especiais da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 38, de 06 de Fevereiro de 2021:

Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos a serem observados na composição das siglas das Secretarias Municipais, Secretarias Executivas, Secretarias Especiais, bem como das Superintendências Especiais da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, visando à melhoria da comunicação institucional e a padronização das Unidades Organizacionais.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a presente Instrução Normativa para disciplinar, no âmbito da Administração Direta do Município, as siglas das Secretarias Municipais, Secretarias Executivas, Secretarias Especiais e Superintendências Especiais da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Art.2º Para fins desta Instrução Normativa foram adotados os seguintes conceitos, sugeridos pelo Manual de Elaboração de Textos da Consultoria Legislativa do Senado Federal (1999) e na Nova Gramática do Português Contemporâneo (2017):

- 1. SIGLA: Constitui-se do resultado das somas das iniciais de um título;
- Unidades Organizacionais: Unidade formal da Administração Pública, criada por instrumento normativo específico de estrutura regimental, constituinte de estrutura hierarquizada;
- 3. **Comunicação Institucional:** É o processo de comunicação que tem por objetivo intermediar o relacionamento de uma organização com todos os seus públicos.

Art.3º As siglas dos órgãos de que trata esta Instrução Normativa serão compostas com base na seguinte padronização:

NÍVEL HIERÁRQUICO	PREFIXO	COMPLEMENTO	COMPOSIÇÃO FINAL
Secretaria Municipal	S	2 Letras	3 Letras
Secretaria Executiva	SE	De 2 a 3 letras	De 4 a 5 letras
Secretaria Especial	SES	De 2 a 3 letras	De 5 a 6 letras
Superintendência Especial	. SU	De 2 a 4 letras	De 4 a 6 letras

Parágrafo Único: No que se refere à Superintendência Especial de Proteção e Defesa do Consumidor, fica denominada a sigla PROCON, nos termos do $\S2^{\circ}$, do art. 6 da Lei Complementar nº 38/2021.

Art.4º A aplicação da padronização prevista no art. 3º resulta na seguinte composição final das siglas das Secretarias Municipais, Secretarias Executivas, Secretarias Especiais e Superintendências Especiais da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes:

UNIDADES ORGANIZACIONAIS	
SECRETARIAS MUNICIPAIS	
Procuradoria Geral do Município	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	SDU
Secretaria Municipal de Administração	SAD
Secretaria Municipal de Saúde	SMS

	Secretaria Municipal de Educação	SME	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	SIN	
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	SDE	
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	SAS	
	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	SPF	
	CONTROLADORIA		
	Controladoria Geral do Município	CGM	
	SECRETARIAS EXECUTIVAS		
	Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento, Monitoramento e Captação de Recursos	SEPOM	
	Secretaria Executiva de Saneamento e de Elaboração de Projetos de Obras	SESP0	
	Secretaria Executiva de Assistência Social	SEAS0	
	Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas	SEGEP	
	Secretaria Executiva de Gestão Administrativa	SEGAD	
	Secretaria Executiva de Atenção à Saúde	SEASA	
	Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Saúde	SEGAF	
	Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Educação	SEGAE	
	Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais	SEGPE	
	Secretaria Executiva de Serviços Urbanos e Defesa Civil	SESUC	
	Secretaria Executiva de Obras	SE0B	
	Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico	SEDEC	
	Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade	SEORP	
	Secretaria Executiva de Turismo e Cultura	SETUC	
	Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo	SETQE	
	Secretaria Executiva de Meio Ambiente	SEMAM	
	Secretaria Executiva da Família e Política sobre Drogas	SEP0D	
	Secretaria Executiva da Mulher	SEMUL	
	Secretaria Executiva de Direitos Humanos	SEDHU	
	Secretaria Executiva de Juventude, Esportes e Lazer	SEJEL	
	Secretaria Executiva de Finanças e Convênios	SEFIC	
	Secretaria Executiva da Receita	SEREC	
	Secretaria Executiva de Gestão, Planejamento Urbano e Habitação	SEPUR	
	Secretaria Executiva de Bem-Estar Animal	SEBAN	
SECRETARIAS ESPECIAIS			
	Secretaria Especial de Relações Institucionais	SESRI	
	Secretaria Especial de Regionalização da Gestão	SESRE	
	SUPERINTENDÊNCIAS ESPECIAIS		
	Superintendência Especial de Proteção e Defesa do Consumidor	PROCON	
	Superintendência Especial de Licitações, Compras Corporativas e Contratos	SUTECC	
	Superintendência Especial de Comunicação Institucional	SUCOIN	
	Superintendência Especial de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados	SUPTID	

- Art.5º Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que eventualmente se apliquem à matéria.
- Art.6º Todos os gestores e servidores das Unidades Organizacionais se obrigam a cumprir e a fazer cumprir esta Instrução Normativa.
- Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.
- **Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa PJG/SDI nº 02 de dezembro de 2019.

MARIA GENTILA GUEDES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 054/2021 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

Considerando a necessidade de publicar a relação nominal dos professores titulares dos cargos efetivos de Professor 1, Professor 2, em regência de classe e em exercício das funções de Gestor Escolar, Supervisor Escolar, Secretário Escolar, em exercício de função gratificada, em cargos de gerenciamento e Servidores Administrativos Educacionais, contemplados com o BDEJAB COLETIVO 2020, ano de referencia 2019;

Considerando a Portaria 227/2020 publicada no dia 08 de Outubro de 2020 que publicou a relação nominal dos servidores contemplados com o BDEJAB Coletivo;

Considerando a necessidade de formalização dos procedimentos legais para complementação de relação nominal dos professores contemplados com o BDEJAB COLETIVO, ano referencia 2019, publicado na portaria 227/2020;

Considerando que o mesmo faz parte do Grupo de servidores administrativos Educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º. PUBLICAR a relação complementar nominal a Portaria $n^{\circ}227/2020$, ano contemplados com o BDEJAB COLETIVO 2020, referência 2019, com fulcro na Lei $n^{\circ}1.059/2014$ e no Decreto $n^{\circ}153/2013$, conforme quadro abaixo:

MATRICULA SERVIDOR

LOTAÇÃO

12.435-4 Adriana Lopes de Paula- Professor I ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO JANUÁRIO

Art. 2º. Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de Março de 2021.

Ivaneide de Farias Dantas

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2021 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

Considerando o processo de votação realizado no dia 01 e outubro de 2019, que elegeu os novos Membros da Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município do Jaboatão dos Guararapes;

Considerando a Ata de Eleição e Posse lavrada no dia 10/10/2019, que registra os nomes da Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhos em Educação do Município do Jaboatão dos Guararapes — SINPROJA, para o triênio 2019/2022;

Considerando que o Artigo 57, da Lei nº176/1995- Estatuto do Magistério dispõe que o integrante do Grupo Ocupacional do Magistério eleito para a diretoria do Sindicato da Categoria (SINPROJA), no limite de 16 (dezesseis) membros, entre efetivos e suplentes, será colocado à disposição da referida entidade classista, com sua carga horária total, sendo assegurada a percepção dos demais direitos e vantagens;

Considerando a Portaria n° 21/2021- GP, datado de 06/03/2021, a qual homologou a estabilidade funcional com efeitos retroativos;

Considerando a necessidade de formalização dos procedimentos legais para disponibilizar servidores municipais para compor a Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município do Jaboatão dos Guararapes- SINPROJA.

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município Jaboatão dos Guararapes- SINPROJA, para o triênio 2019/2022, os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Membros da Diretoria Executiva da Entidade, sem prejuízos do vencimento e vantagens, em conformidade com o Paragrafo Único do Artigo 57, da Lei nº 176/1995- Estatuto do Magistério de Jaboatão dos Guararapes:

NOME DA SERVIDORA MAT. FUNÇÃO E C.HORÁRIA ESCOLA MUNICIPAL SECRETARIA

TAMIRES CARNEIRO 20999-6 PROF 1 180 DA SILVA

CENTRO EDUCACIONAL CRISTO REDENTOR

POLITICAS SOCIAIS
IGUALDADE RACIAL E
DE GENEROS
POLITICAS SOCIAIS
IGUALDADE RACIAL E

DE GENEROS

ELYANE
CAVALCANTI DOS 21106-0 PROF 1 180H/A CEMEI Prof.ª Maria
REIS

CEMEI Prof.ª Maria
de Fátima da Silva

Art. 2º Esta portaria tem efeitos da sua data.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de Março de 2021.

Ivaneide de Farias Dantas

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Republicado por Incorreção no Original)

PORTARIA Nº 048/2021 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

Considerando que conforme o artigo 5º, §1º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 10.059/2014, que dispõe sobre a instituição do Programa de Bônus por Desempenho Educacional — BDEJAB, no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes, o pagamento do BDEJAB INDIVIDUAL será atribuído às Unidades Educacionais que não alcançarem as metas de projeção de crescimento do IDEJAB.

Considerando a necessidade de publicar a relação nominal dos professores titulares dos cargos efetivos de Professor 1, Professor 2, em Regência de Classe e em exercício das funções de Gestor Escolar, Supervisor Escolar, Secretário Escolar contemplados com o BDEJAB INDIVIDUAL, referência 2019

Considerando que a Unidade de Ensino de Lotação da Servidora foi contemplada com o BDEJAB Individual

Considerando que a servidora foi contemplada com o Bdejab individual.

Considerando a necessidade da publicação do servidor contemplado, complementando o disposto na Portaria n° 260/2018, no BDEJAB INDIVIDUAL, com ano de referência 2019.

Considerando que a servidora foi contemplada com o Bdejab individual.

RESOLVE:

Art. 1º. PUBLICAR a complementação da Portaria nº260/2020, no sentido de

incluir o nome da servidora abaixo em razão da Unidade de Ensino que a servidora estava lotada ter sido contemplada com o BDEJAB INDIVIDUAL, referencia 2019, conforme quadro abaixo.

MATRICUL A	NOME	CARGO	ESCOLA
14.5114	ANA MOREIRA MARTINS	PROFESSOR 1 CLASSE-III	ESCOLA PORTO DA
	MARQUES	4G	CIDADANIA

Art. 2º. 0 valor correspondente ao BDEJAB COLETIVO, será o Piso Salarial Nacional, para os professores titulares dos Cargos Efetivos de Professor 1 e Professor 2, bem como, o valor do Salário Mínimo Nacional Vigente, para os Servidores Administrativos Educacionais em efetivo exercício nas Unidades de Ensino constantes no Anexo Único, conforme artigo 8º da Lei nº 10.059/2014.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de Março de 2021.

Ivaneide de Farias Dantas

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 050/2021 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1185/2017;

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos processuais das Sindicâncias, durante a pandemia, no ano de 2020;

CONSIDERANDO que após o término dessa suspensão foram encaminhados para instauração de inquéritos administrativos;

CONSIDERANDO que tais processos já estavam com o prazo extrapolado;

CONSIDERANDO que não existe respaldo na Lei nº 224/1996 — Estatuto do Servidor Público Municipal, para continuidade do Processo de Sindicância, além do prazo determinado pela referida legislação;

CONSIDERANDO todos os atos praticados no Processo de Sindicância, tombado sob o nº 02/2020, instaurado através da **Portaria nº 042/2020**, em desfavor do servidor **MARCELO SALES GALDINO**, **matrícula nº 15.451-9**;

CONSIDERANDO a conclusão a que chegou a Comissão Sindicante, com lastro na legislação e em todo material examinado;

RESOLVE:

I-ARQUIVAR o referido processo em epígrafe, sem resolução do mérito.

II — DETERMINAR o Encerramento do presente Procedimento Administrativo Disciplinar, adotando os termos a que chegou a referida Comissão Sindicante.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de março de 2021.

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 049/2021 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1185/2017;

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos processuais das Sindicâncias, durante a pandemia, no ano de 2020;

CONSIDERANDO que após o término dessa suspensão foram encaminhados para instauração de inquéritos administrativos;

CONSIDERANDO que tais processos já estavam com o prazo extrapolado;

CONSIDERANDO que não existe respaldo na Lei nº 224/1996 — Estatuto do Servidor Público Municipal, para continuidade do Processo de Sindicância, além do prazo determinado pela referida legislação;

CONSIDERANDO todos os atos praticados no Processo de Sindicância, tombado sob o nº **01/2020**, instaurado através da **Portaria nº 040/2020**, em desfavor do servidor **JADSON ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**, **matrícula nº 18.704-6**;

CONSIDERANDO a conclusão a que chegou a Comissão Sindicante, com lastro na legislação e em todo material examinado;

RESOLVE:

- 1. ARQUIVAR o referido processo em epígrafe, sem resolução do mérito.
- DETERMINAR o Encerramento do presente Procedimento Administrativo Disciplinar, adotando os termos a que chegou a referida Comissão Sindicante.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de março de 2021.

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2021 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

CONSIDERANDO os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° — Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 003/2021 - SME

CONTRATADA: BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT ALIMENTAR COM DISTRIBUIÇÃO/ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2021.

VIGÊNCIA: 22/01/2021 a 22/07/2021.

GESTOR: Michelle Vanilly Menezes Barbosa

MATRÍCULA Nº: 59.277-4

FISCAL: Anderson Gomes da Silva

MATRÍCULA N°: 40587870

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a

observância das exigências contratuais e legais;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

PERÍODO: a partir de 22/01/2021

- Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de março de 2021.

Ivaneide de Farias Dantas

PORTARIA Nº 052/2021 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1185/2017;

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos processuais das Sindicâncias, durante a pandemia, no ano de 2020;

CONSIDERANDO que após o término dessa suspensão foram encaminhados para instauração de inquéritos administrativos;

CONSIDERANDO que tais processos já estavam com o prazo extrapolado;

CONSIDERANDO que não existe respaldo na Lei nº 224/1996 — Estatuto do Servidor Público Municipal, para continuidade do Processo de Sindicância, além do prazo determinado pela referida legislação;

CONSIDERANDO todos os atos praticados no Processo de Sindicância, tombado sob o nº 04/2020, instaurado através da **Portaria nº 056/2020**, em desfavor da servidora **PATRÍCIA SILVA LEMOS**, **matrícula nº 17.204-9**;

CONSIDERANDO a conclusão a que chegou a Comissão Sindicante, com lastro na legislação e em todo material examinado;

RESOLVE:

- 1. ARQUIVAR o referido processo em epígrafe, sem resolução do mérito.
- DETERMINAR o Encerramento do presente Procedimento Administrativo Disciplinar, adotando os termos a que chegou a referida Comissão Sindicante.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de março de 2021.

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

A SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, através do COORDENADOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 143, inciso III, da Lei 155/91 — Código Tributário Municipal, resolve:

NOTIFICAR

Do relançamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Limpeza Pública (TLP).

Nº NOME	PERIODO	SEQUENCIAL	PROCESSO
1 ADEILDO JOSE DO NASCIMENTO	2019	15333396	2020.011535-3
		15308723	
2 ANA VIVIANE SANTANA DA SILVA	2019	15308731 15308740	2019.023410-0
		10254331	
3 CRISTINA LÚCIA CORREIA DE LIMA	2017 a 2019	15323323	2019.024887-9
4 EDJANE MARIA ROSA DA SILVA	2016 a 2019	15330354	2019.001698-6
5 ELIZABETH DUBOURCQ FONSECA LIMA	2016 a 2019	10018182	2019.011409-0
6 ELZA RODRIGUES AGUILERA	2016 a 2019	10353488	2019.030545-7
7 ESPOLIO DE AMARO JOSÉ FARIAS	2017 e 2018	14920328	2019.018890-6
8 ESPOLIO DE CARLOS JANSEN XAVIER DE VASCONCELOS	2017 a 2019	10073388	2019.015513-7
9 ESPÓLIO DE HELENA FERREIRA DE AMORIM	2016 a 2019	12849200	2020.011784-4
10 ESPÓLIO DE JOÃO ALMEIDA	2016 a 2019	12068691	2019.018853-1
11 ESPÓLIO DE JOÃO BOSCO ALVES CORDEIRO	2016	10030786	2020.006513-5
12 ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	2018 e 2019	12159085	2020.002804-3
13 ESPOLIO EDNALDO ANTONIO N DE OLIVEIRA	2016 a 2019	10377239	2011.026537-2
14 ESPÓLIO HERMES GUSMÃO DE SÁ	2016 a 2019	10072080	2019.029664-4
15 ESPOLIO MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	2018 e 2019	14905450	2020.002729-2
16 FILIPPO CUSCITO	2017 a 2019	10126821	2019.002582-9
17 GAUBI JOSÉ DOS SANTOS	2016 a 2018	12019780	2017.012950-5
18 GILDO ANTUNES FREIRE	2018 e 2019	10098682	2017.017763-1
19 JOEL SEVERINO PEDROSA	2017 a 2019	14094517	2019.024942-5
20 JOSÉ FABIANO DA SILVA	2017 a 2019	15308588	2019.022128-8
		15301915	
21 JOSÉ MARIO DOS SANTOS FILHO	2016 a 2019	e 15301923	2019.007198-7
22 JOSE MIGUEL DOS ANJOS	2019	12677809	2019.005548-5
23 LEONARDO JOSE VICENTE	2018 e 2019		2019.019460-4
24 MARCOS BEZERRA DE LIMA	2019	14666839	2016.007023-0
		12050059	
25 MARIO JOSE DE OLIVEIRA	2019	12521450	2020.011535-3
26 PATRICIA RENATA DA SILVA	2016 a 2019		2020.008140-8
27 REJANE ROSA DA SILVA	2016 a 2019	15342310 15342328	2020.012381-0

28 SEVERINO JOSE DOS SANTOS	15302822 15302830 15302849 15302857 15298957 15298965 15298973 15298981 15298990 15299007 15299015 15299023 15299031 15299040 15299058 10035281	2019.018089-1
29 VELCEDINO ANTONIO LUCIAN	2016 a 2019 12619540 12619558	2020.009821-1

O contribuinte, nos termos do artigo 16-A e $\S5^\circ$ do artigo 112, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação desta notificação, conforme artigos 140 e 141, todos da Lei Municipal $n^\circ 155/91$, poderá solicitar a revisão dos valores lançados, apresentando as razões de fato e de direito pertinentes, dirigidas à Coordenação de Tributos Imobiliários.

Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 9 de março de 2021.

Murilo Bandeira de Souza Ribeiro

Coordenador de Tributos Imobiliários

Auditor Fiscal Tributário

Matrícula: 17.333-9